



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da **BANDA BROTHERS** para apresentação no Réveillon de Araquari que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, no centro da cidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Show da BANDA BROTHERS para apresentação no Réveillon de Araquari que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, no centro da cidade.	12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	UNIDADE	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.000,00

1.3 O custo total da contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Necessidade

A contratação da Banda BROTHERS para a apresentação no Réveillon de Araquari, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024 no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, é fundamentada na importância deste evento para o município, que faz parte do calendário oficial da cidade conforme o Decreto nº 041/2024. O Réveillon é um evento de grande relevância para a população de Araquari e para os visitantes, sendo uma das principais celebrações do ano, que atrai pessoas de diversas idades e perfis, e por isso exige uma atração musical de alta qualidade, capaz de atender a esse público diversificado.

A escolha da Banda BROTHERS é estratégica, pois a banda possui um repertório variado e diferenciado, adequado para agradar aos mais diversos gostos musicais, o que é essencial para um evento de grande porte e com um público heterogêneo como o Réveillon. A banda tem uma sólida experiência de mais de dez anos na cena musical de Joinville e região, tocando em diversos tipos de eventos, como casamentos, formaturas e festas de empresas, o que demonstra sua capacidade de adaptação e profissionalismo para atuar em diferentes tipos de eventos. Além disso, sua formação ampliada, que inclui diversos instrumentos como bateria, guitarra e teclados, garante um show de alta qualidade técnica e de entretenimento.

Outro fator relevante para a escolha da Banda BROTHERS é sua excelente reputação e alta demanda na região. Com uma agenda cheia de compromissos mensais e um histórico de sucesso em eventos de grande porte, como a 17ª Feijoada do Moa em Jaraguá do Sul, a banda é reconhecida pela sua interação com o público e pela energia contagiante que imprime em suas apresentações, características fundamentais para garantir o sucesso de um evento como o Réveillon de Araquari.

Portanto, a contratação da Banda BROTHERS atende a uma necessidade estratégica de proporcionar um evento de alta qualidade, que seja capaz de proporcionar uma experiência inesquecível para a população e visitantes, alinhando-se à importância do Réveillon no calendário oficial do município. A escolha da banda é justificada pela sua competência musical, pela adaptação ao estilo do evento e pela experiência consolidada, o que torna a banda a opção ideal para o evento.

2.2 Interesse Público

A contratação da Banda BROTHERS para a apresentação no Réveillon de Araquari está diretamente alinhada ao interesse público, uma vez que visa proporcionar à população e aos visitantes um evento de qualidade, promovendo a integração social, a valorização da cultura local e o bem-estar da comunidade. O Réveillon de Araquari, como parte do calendário oficial do município (Decreto nº 041/2024), representa uma data de grande importância para a cidade, sendo uma oportunidade para reunir famílias e turistas em um ambiente de celebração, fraternidade e lazer.

O interesse público está refletido na escolha de uma atração musical que atenda a um público diversificado, que vai desde jovens até adultos, com diferentes preferências musicais. A Banda

BROTHERS, com seu repertório eclético, que abrange estilos variados como rock, funk, sertanejo e outros, é capaz de agradar a todos os gostos, o que é essencial para garantir a satisfação dos presentes e o sucesso do evento. A banda, com sua experiência e reconhecimento na região, é uma opção segura para garantir a qualidade do entretenimento, contribuindo para a realização de um evento que fortalece a identidade cultural e o turismo local, além de fomentar a economia da cidade.

Além disso, a realização de um evento como o Réveillon de Araquari, com uma atração musical de qualidade, também visa promover a inclusão social, ao proporcionar a todos os cidadãos a oportunidade de participar de uma festa pública e gratuita, que celebra a virada de ano de maneira segura, divertida e acessível. Isso é de interesse público, pois a administração municipal cumpre seu papel de promover eventos que beneficiem a coletividade, estimulem o turismo e a economia local, e fortaleçam o vínculo entre o poder público e a comunidade.

Portanto, a contratação da Banda BROTHERS é uma ação que atende ao interesse público, pois contribui para a realização de um evento cultural de grande importância para a cidade, promovendo lazer, integração social e o fortalecimento da identidade e da imagem de Araquari.

2.3 Não Parcelamento da Contratação

Importante ressaltar que, neste caso específico, há apenas um único item envolvido no processo de contratação. Dessa forma, não se aplica o conceito de parcelamento, uma vez que não existem múltiplos itens que pudessem ser fracionados ou divididos em lotes. Assim, o processo será realizado por item.

2.4 Da previsão no PCA

Embora ainda que não haja de modo formal, em âmbito municipal, um plano de contratação anual, a presente contratação de algum show artístico é realizada anualmente nesta data, e pode-se afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações anuais.

O Decreto Municipal nº 306/2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, foi publicado no diário oficial do Município no dia 25/10/2023.

Dessa forma, a previsão do objeto sob análise ainda não consta no primeiro Plano de Contratação Anual, que será elaborado a partir dos Documentos de Formalização de Demandas, encaminhados até a primeira quinzena do mês de setembro, para as contratações do exercício seguinte.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Solução Proposta

A contratação da Banda BROTHERS para a apresentação no Réveillon de Araquari visa a realização de um evento público de grande porte, destinado à celebração da virada de ano no município, que integra o calendário oficial da cidade, conforme Decreto nº 041/2024. A descrição da solução para este contrato considera todos os aspectos necessários para garantir a qualidade, viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

A Banda BROTHERS, com sua sólida experiência de mais de dez anos na cena musical da região, apresenta-se como a solução ideal para este evento, devido ao seu repertório eclético e à capacidade de interagir com o público de maneira envolvente e dinâmica. A banda é especializada em apresentações para diferentes tipos de eventos, como casamentos, formaturas e festas de grande porte, o que a torna altamente qualificada para atender à demanda do Réveillon de Araquari. Sua formação variada, que inclui bateria, guitarra e teclados, permite uma performance musical completa e de alta qualidade, capaz de agradar a diferentes gostos e estilos musicais.

3.2 Problema a ser resolvido

A necessidade da contratação da Banda BROTHERS surge da demanda por uma atração musical de alta qualidade para o evento público do Réveillon de Araquari. A festividade requer uma banda que seja capaz de proporcionar um espetáculo envolvente, que atenda a um público diversificado, composto por pessoas de diferentes faixas etárias e preferências musicais. O evento visa garantir a satisfação e o entretenimento dos presentes, tornando a celebração da virada de ano em Araquari uma experiência inesquecível, acessível e de relevância para a comunidade e para os turistas.

3.3 Descrição detalhada do objeto

A contratação visa a realização de um show musical ao vivo da banda BROTHERS, que será realizado no Réveillon de Araquari, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, no dia 31 de dezembro de 2024, com início às 22h. O show deverá ter duração mínima de 04 horas, e contará com a participação de todos os membros originais da banda, com seus respectivos equipamentos musicais. A apresentação tem como objetivo proporcionar um espetáculo de alta qualidade para os participantes do evento, promovendo a celebração da virada de ano com entretenimento musical diversificado.

a) Estrutura Necessária e Responsabilidades da Prefeitura de Araquari:



Para garantir o sucesso do evento, a **Prefeitura de Araquari** será responsável pela providência de toda a infraestrutura necessária para a realização do show. Abaixo estão detalhadas as responsabilidades e os requisitos para a estrutura do evento:

1. Palco:

- A Prefeitura deverá garantir a montagem de um palco com as dimensões adequadas para comportar a banda e todos os equipamentos técnicos necessários para a realização do show.
- O palco deverá ser seguro e estável, adequado para suportar os instrumentos musicais e equipamentos da banda, bem como a equipe técnica de apoio.

2. Equipamentos de Som e Iluminação:

- A estrutura de som e iluminação deve ser compatível com o porte do evento e com as exigências da produção do show, garantindo a qualidade sonora e visual do espetáculo.
- A Prefeitura deverá fornecer equipamentos profissionais de áudio e iluminação, com capacidade suficiente para atender a todos os participantes, com foco na clareza do som e no efeito visual adequado à celebração.

3. Camarim:

- A Prefeitura deverá montar um camarim exclusivo para os integrantes da banda, de acordo com as exigências específicas da banda BROTHERS, garantindo o conforto e privacidade dos artistas.
- O camarim deverá estar equipado com todos os itens necessários para o preparo da banda antes da apresentação, como espelhos, cadeiras, banheiros e outros recursos que atendam às necessidades da banda.

4. Segurança:

- A segurança será fundamental para garantir o bem-estar dos artistas e do público durante todo o evento.
- A Prefeitura deverá contratar profissionais especializados em segurança para atuar durante toda a duração do show, incluindo medidas de proteção para os artistas no camarim e para o público nas áreas de acesso ao evento.

5. Sustentabilidade:

- A infraestrutura do evento deverá priorizar o uso de materiais recicláveis e sustentáveis, alinhando-se aos princípios das contratações sustentáveis, conforme preconizado pela legislação vigente.

- Será dada atenção especial à utilização de materiais ecológicos, como palco de madeira de reflorestamento, luminárias LED de baixo consumo energético, e embalagens recicláveis para alimentos e bebidas oferecidos no evento.

Considerações Finais:

A contratação do show da **Banda BROTHERS** para o **Réveillon de Araquari 2024** integra-se aos esforços da Prefeitura para promover um evento de grande qualidade, que atende ao interesse público e à necessidade de celebrar o fim de ano de maneira memorável e sustentável. A infraestrutura planejada garantirá o sucesso do evento, proporcionando um ambiente seguro, confortável e ecologicamente responsável, contribuindo para o fortalecimento da imagem de Araquari como um destino turístico que preza pela qualidade e pelo respeito ao meio ambiente.

3.4 Viabilidade técnica e econômica

A viabilidade econômica da contratação está garantida pelo preço de R\$ 15.000,00, que se mostra adequado e competitivo para a realização de um evento de grande porte como o Réveillon, considerando a experiência da banda e o impacto positivo que ela trará para o evento. A contratação foi realizada de forma a atender ao melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade do evento e com uma solução acessível dentro do orçamento disponível.

3.5 Padronização e conformidade com a legislação

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21, a descrição da solução leva em consideração o ciclo de vida do objeto. Em conformidade com o catálogo eletrônico de padronização (código CATSER: 12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais), a contratação segue as especificações e orientações estabelecidas, garantindo a padronização necessária para a realização de eventos artísticos e culturais com a máxima qualidade.

3.6 Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a solução contempla a utilização de materiais e equipamentos com características sustentáveis, como o uso de instrumentos com menor impacto ambiental e a possível utilização de materiais recicláveis na montagem do palco e equipamentos. Esses elementos são considerados como parte integrante da solução proposta, de forma a minimizar impactos ambientais e garantir que o evento seja realizado de maneira responsável, alinhado aos princípios da sustentabilidade.

Além disso, é importante salientar as seguintes medidas de sustentabilidade que serão adotadas durante o evento:

Instalação de banheiros químicos pelo evento: Instalar banheiros químicos ecológicos que minimizem o impacto ambiental que utilizem produtos de limpeza biodegradáveis e sistemas que reduzam o consumo de água. Considerar a utilização de banheiros com tecnologia de compostagem, que convertem os resíduos em compostos orgânicos sem a necessidade de produtos químicos. Instalar em locais de fácil acesso e em quantidade suficiente para atender ao número esperado de participantes, evitando filas e garantindo o conforto de todos, posicionando próximos a áreas de alta circulação, como áreas de alimentação, entradas, saídas e próximos ao palco.

Instalação de lixeiras pelo evento: Instalar lixeiras específicas para a coleta seletiva, separando resíduos em pelo menos quatro categorias: recicláveis (papel, plástico, metal, vidro), orgânicos, rejeitos e eletrônicos. Colocar em pontos estratégicos e de alta circulação, como entradas e saídas, áreas de alimentação, próximos aos banheiros e ao redor do palco. Utilizar sinalização clara e visível para indicar a localização das lixeiras e o tipo de resíduo que deve ser depositado em cada uma.

3.7 Possíveis Impactos Ambientais

Com base no tópico **3.6 Sustentabilidade** e considerando as ações propostas, os **possíveis impactos ambientais** na contratação e realização do evento podem ser identificados e mitigados da seguinte maneira:

a) Geração de Resíduos Sólidos

- **Impacto:**
 - Produção significativa de resíduos, como embalagens plásticas, materiais promocionais, resíduos de alimentos e descartáveis, que podem causar poluição do solo e demora na decomposição.
- **Mitigação:**
 - **Instalação de lixeiras específicas para coleta seletiva**, separando resíduos em quatro categorias: recicláveis, orgânicos, rejeitos e eletrônicos.
 - Uso de **sinalização clara e visível** para orientar o público quanto ao descarte correto.
 - Incentivo ao uso de **materiais recicláveis e biodegradáveis** pelos organizadores e fornecedores.
 - Contratação de equipe para coleta e destinação adequada dos resíduos ao final do evento.

b) Uso de Recursos Naturais

- **Impacto:**

- Montagem de estruturas temporárias (palco, estandes, banheiros químicos) pode afetar o solo, a vegetação local e consumir recursos naturais.

- **Mitigação:**

- Utilização de **materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental** na montagem do palco e estruturas.
- Implementação de **banheiros químicos ecológicos** com uso de produtos biodegradáveis e tecnologias de compostagem para reduzir o impacto de resíduos líquidos.
- Posicionamento estratégico das estruturas para evitar danos a áreas sensíveis e facilitar a mobilidade do público.

c) Consumo de Energia

- **Impacto:**

- Alto consumo de energia elétrica para iluminação, som e infraestrutura pode contribuir para aumento das emissões de gases de efeito estufa.

- **Mitigação:**

- Uso de **equipamentos com eficiência energética** (como iluminação LED).
- Avaliação da possibilidade de utilização de **fontes alternativas de energia**, como geradores solares ou movidos a biodiesel.
- Redução do tempo de uso de energia com otimização da montagem, desmontagem e duração do evento.

d) Poluição Sonora

- **Impacto:**

- Alto volume de som durante o evento pode impactar a fauna local e moradores próximos.

- **Mitigação:**

- Estabelecimento de **limites de volume sonoro**, respeitando a legislação ambiental e municipal vigente.
- Posicionamento estratégico dos equipamentos de som para minimizar a dispersão do ruído em áreas sensíveis.

e) Resíduos Líquidos e Sanitários

- **Impacto:**

- Uso inadequado de banheiros químicos pode gerar contaminação do solo e das águas subterrâneas.

- **Mitigação:**



- Instalação de **banheiros químicos ecológicos**, com uso de produtos de limpeza biodegradáveis e sistemas que economizam água.
- Avaliação da viabilidade de banheiros com **tecnologia de compostagem**, que converte resíduos em composto orgânico sem o uso de produtos químicos.
- Posicionamento em locais estratégicos, garantindo acesso fácil e evitando aglomerações.

f) Emissões de Gases de Efeito Estufa (Transporte)

- **Impacto:**
 - Deslocamento de público, artistas e equipe pode aumentar as emissões de CO₂.
- **Mitigação:**
 - Incentivar o uso de **transporte coletivo, caronas solidárias e bicicletas** por meio de campanhas de divulgação.
 - Disponibilização de informações sobre **rotas de transporte sustentável** e pontos de acesso ao evento.

g) Compactação do Solo e Danos à Vegetação

- **Impacto:**
 - A presença de grande público e a instalação de estruturas podem compactar o solo e prejudicar a vegetação no entorno.
- **Mitigação:**
 - Utilização de **estruturas elevadas e modulares** para minimizar o contato direto com o solo.
 - Delimitação de áreas específicas para circulação e montagem, evitando danos em locais sensíveis.
 - Restauração da área ao final do evento, garantindo sua devolução em condições adequadas.

Conclusão

Os **possíveis impactos ambientais** da contratação e realização do evento envolvem geração de resíduos, consumo de energia, poluição sonora, danos ao solo e emissões de gases. No entanto, as **medidas propostas no tópico 3.6** são realistas e garantem a mitigação desses impactos por meio de práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis, instalação de banheiros ecológicos, coleta seletiva e incentivo ao transporte sustentável. A adoção dessas medidas contribui para que o evento seja realizado de forma **responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade**.

3.7.1 Obrigações da Contratada quanto à Sustentabilidade

A contratada deverá observar as práticas sustentáveis cabíveis em suas atividades durante o evento, conforme seguem:

- A contratada deverá, sempre que possível, utilizar instrumentos musicais, equipamentos de som e iluminação que apresentem eficiência energética e menor impacto ambiental.
- A contratada deverá garantir que resíduos originados de sua operação (como embalagens de equipamentos, materiais de apoio ou outros utilizados por sua equipe) sejam descartados adequadamente, preferencialmente em **lixeiras de coleta seletiva** disponibilizadas pela Prefeitura.
- A contratada deverá observar os limites legais de volume sonoro e colaborar com a organização para posicionamento adequado dos equipamentos de som.
- Ao término do evento, a contratada deverá garantir que toda a infraestrutura de sua responsabilidade (equipamentos, cabos, suportes, etc.) seja removida, deixando o local em condições adequadas.

3.7.2 Responsabilidade Compartilhada quanto à Sustentabilidade

- Como a Prefeitura organiza o evento, cabe a ela coordenar as práticas mais amplas de sustentabilidade (ex.: banheiros químicos ecológicos, coleta seletiva de resíduos, sinalização, etc.). A banda, por sua vez, cumprirá apenas obrigações ligadas à sua operação específica.
- As mitigações descritas (uso de materiais recicláveis, eficiência energética, descarte de resíduos) são de **fácil cumprimento** para a banda, pois dependem apenas de boas práticas e do uso adequado dos recursos.
- A inclusão de cláusulas contratuais específicas garante que a contratada se comprometa formalmente com as práticas sustentáveis exigidas.
- Ao deixar claro o que cabe à contratada e o que é responsabilidade da Prefeitura, evita-se conflitos ou mal-entendidos durante o evento.
- A Prefeitura, como organizadora, assumirá a implementação de ações mais amplas (banheiros, lixeiras, estrutura geral), enquanto a banda deverá cumprir apenas o que estiver

ao seu alcance, como uso de equipamentos sustentáveis, descarte adequado de resíduos gerados por sua equipe e respeito às normas de som. Essa divisão é prática, realista e garante que as ações de sustentabilidade sejam aplicadas com eficiência.

3.8 Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

A contratação da Banda BROTHERS contempla todos os aspectos necessários para garantir a qualidade do evento, desde o planejamento até a execução, incluindo a adequação do repertório, a entrega dos serviços contratados e a interação com o público. A banda utilizará equipamentos de som e luz de alta qualidade, os quais são recicláveis e possuem uma durabilidade suficiente para garantir a excelência durante toda a apresentação. Além disso, a banda utiliza materiais e instrumentos que seguem boas práticas de sustentabilidade, como o uso de equipamentos de baixo consumo energético e a priorização de fornecedores locais quando possível, promovendo uma solução mais sustentável ao evento.

A solução apresentada para a contratação da Banda BROTHERS atende plenamente às necessidades do evento, considerando não só as exigências técnicas e econômicas, mas também os aspectos de sustentabilidade. A escolha da banda foi fundamentada em sua experiência, qualidade técnica e capacidade de atender ao perfil do público do Réveillon de Araquari, garantindo, assim, um evento de sucesso, com impactos positivos para a comunidade e para o turismo local.

3.9 Para fins de contratação

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – **por inexigibilidade** (art. 74) ou dispensa (art. 75) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de INEXIGIBILIDADE estão taxativamente elencados no art. 74 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante dessa análise e considerando o ciclo de vida do objeto, é possível concluir que a contratação do show artístico da banda **BROTHERS** se enquadra na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **artigo 74, inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para a contratação direta, por meio da **inexigibilidade**, é sustentada pela inviabilidade de competição, uma vez que a banda **BROTHERS** é reconhecida e consagrada tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública. Sua notoriedade e a singularidade de sua proposta artística tornam a competição inviável, pois o evento busca proporcionar uma experiência única que só pode ser garantida pela presença desse grupo musical específico. Portanto, a contratação atende aos requisitos legais e justifica-se plenamente diante das circunstâncias apresentadas.

Dessa forma, a contratação direta do **BROTHERS**, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, é a opção mais adequada para garantir a apresentação no dia 31 de dezembro de 2024 para o Réveillon de Araquari, de forma satisfatória, considerando todos os aspectos legais e técnicos envolvidos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da Contratação de show artístico da Banda **BROTHERS** para apresentação na virada de ano de Araquari que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, no centro da cidade, conforme critérios demonstrados no tópico anterior a ser contratado mediante inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 306/2023.

4.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço especial** conforme art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

4.3 No que tange as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica estão dispostas no **tópico 08 deste TR** – Forma e critério de seleção do fornecedor.



4.4 Requisitos Gerais

- 4.4.1 Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a apresentação.
- 4.4.2 Realizar a passagem e testes de som e iluminação antes da apresentação, comunicando imediatamente qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 4.4.3 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 4.4.4 Permitir a presença de autoridades no palco durante a realização do show, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE.
- 4.4.5 Disponibilizar 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com o artista, podendo ocorrer antes ou após a apresentação principal, conforme conveniência da CONTRATADA.
- 4.4.6 A sessão de fotos e autógrafos não deve comprometer a duração da apresentação principal.
- 4.4.7 A Contratada deve arcar com os custos de impostos, passagens, hospedagem, alimentação e segurança de seus colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.4.8 Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.
- 4.4.9 A Contratada é responsável por efetuar os pagamentos de cachê, despesas com pessoal de apoio, músicos, técnicos e alimentação de toda a equipe.
- 4.4.10 A Contratada deve providenciar e arcar com os custos de transporte do artista e equipe, do local de origem ao evento.
- 4.4.11 A Contratada é responsável por organizar e pagar pela hospedagem e abastecimento do camarim do artista e equipe.
- 4.4.12 A Contratada deve garantir que todas as condições de habilitação e qualificação sejam mantidas durante a vigência do contrato, informando qualquer alteração.
- 4.4.13 A Contratada se sujeita a sanções administrativas caso não cumpra qualquer das obrigações acima.

4.5 Obrigações da Prefeitura

- 4.5.1 A Contratante deve informar à Contratada previamente sobre a presença de autoridades no palco durante a apresentação.
- 4.5.2 A Contratante deve ajustar com a Contratada o momento mais conveniente para realizar as atividades de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas.
- 4.5.3 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.
- 4.5.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- 4.5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- 4.5.6 Notificar, por escrito, à Contratada a aplicação de qualquer sanção.



- 4.5.7 Montar em tempo hábil toda a estrutura necessária do palco, permitindo à Contratada inserir os equipamentos que serão utilizados na apresentação, observando todas as exigências técnicas de segurança.
- 4.5.8 Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços contratados.
- 4.5.9 Contratar equipe de segurança proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco.
- 4.5.10 Disponibilizar à Contratada, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, para que possam realizar suas atividades profissionais sem bloqueios.
- 4.5.11 Disponibilizar servidores municipais, responsáveis por recepcionar o artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;
- 4.5.12 Resguardar a segurança do artista e da equipe, bem como fornecer material humano para suporte à montagem e desmontagem de material.
- 4.5.13 Garantir a segurança pública ou privada do evento, bem como a presença de brigadistas compatíveis com o público do evento.
- 4.5.14 Em caso de interrupção do espetáculo após 1 (uma) hora do início da apresentação, o mesmo será considerado como realizado.
- 4.5.15 Fornecer boas condições para o melhor desempenho do artista, como palco coberto, sistema de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e camarim, conforme itens licitados no município;
- 4.5.16 Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes.
- 4.5.17 Obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos e entidades de classe.
- 4.5.18 Arcar com os custos de pagamento de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (**ECAD**).
- 4.5.19 Não permitir acesso ao palco de pessoas não credenciadas e não comunicadas à produção da banda com pelo menos 1 hora de antecedência, limitando-se ao máximo de 15 pessoas.
- 4.5.20 Entregar o palco à Contratada totalmente desocupado e disponível para utilização com, no mínimo, 4 (quatro) horas de antecedência.
- 4.5.21 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.6 Subcontratação

Fica expressamente proibida a **subcontratação total e/ou parcial** do objeto contratado, devendo assim, a Contratada (vencedora) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Prefeitura, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros o serviço contratado.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

- 5.1.1 Após a assinatura do contrato e envio de empenho e ordem de compra, a Banda deverá se apresentar no dia 31 de dezembro de 2024 (terça).
- 5.1.2 A Prefeitura será responsável pela montagem da infraestrutura do evento, incluindo palco, iluminação, sonorização, montagem de camarim e banheiros químicos.
- 5.1.3 Os serviços de montagem de palco, iluminação e sonorização deverão estar concluídos até no máximo 24 horas antes da data do evento, a fim de permitir testes técnicos e ajustes necessários.
- 5.1.4 A banda e sua equipe técnica realizarão a passagem de som e iluminação antes da apresentação, conforme indicado no rider técnico fornecido pela banda.
- 5.1.5 A equipe da Banda ficará responsável pela alimentação do camarim e pelos instrumentos musicais.
- 5.1.6 A Banda deverá apresentar-se no local indicado com no mínimo 01 hora de antecedência para os testes de som e demais providências com a fiscalização do contrato.
- 5.1.7 O local de realização do Show será em no Parque Refúgio dos Pássaros localizado na Rua Coronel Almeida, 420 - Centro, Araquari - SC, 89245-000.
- 5.1.8 Horário de início do show deverá ocorrer às 22h e término previsto para as 2h.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Da Gestão

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o estabelecido na Instrução Normativa 003/2022.

6.2 Atribuições do fiscal do contrato

- 6.2.1** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.
- 6.2.10** Os fiscais do contrato estão dispostos na Instrução Normativa 003/2022.

6.3 Constituem Atribuições do Gestor do Contrato

- 6.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3.6** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

- 7.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.1.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

- 7.1.3** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.4** O fiscal técnico e/ou administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.5.1** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.5.2** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.5.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.1.5.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.6** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.1.7.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes no contrato e anexos.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Realizada a apresentação do show, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.
- b) O fiscal do contrato, o qual fiscalizou a execução do show, irá elaborar relatório final com cópia do termo de aceite de acordo com especificações contidas no termo de referência e juntar à NF para liquidação.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Liquidação

7.3.1 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

7.3.2 A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5 Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, **(7.1 e 7.3)**.

- Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal.
- Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.5.2 Na nota fiscal deverão constar todos os dados da Prefeitura de Araquari, a secretaria solicitante, descrição do item objeto de contrato, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

7.5.3 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.

7.5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A Banda POP BAND será contratada por meio da realização de procedimento de ***inexigibilidade de*** licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso **II** da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de contratação, a empresa apresentou a documentação necessária para o procedimento interno e publicação da Inexigibilidade e contrato conforme os requisitos abaixo:

- Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, juntando, se for o caso, a última alteração; caso for MEI, apresentar Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
- 02 contratos com empresas privadas e 01 Nota Fiscal emitido a pessoa física de shows realizados com valores compatíveis á proposta, todos com emissão dentro do prazo de 12 meses anteriores a esta contratação;
 - Carta de exclusividade;
 - Repertório Musical;
 - Release e anúncios de shows na internet;
 - Proposta;

Todos os documentos seguem anexo a este processo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Turismo, Esporte e lazer.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2097 – *Promoção de Festas e Eventos relacionados ao Turismo, Esporte e lazer*

Vínculo: 270470000000 – Superávit Royalties

Elemento: 3390

Dotação: 926

A despesa decorrente da contratação do show da banda **BROTHERS** está devidamente **prevista nas leis orçamentárias municipais**, conforme atestado pelo **parecer contábil** que segue anexo a este processo. A reserva orçamentária para o valor a ser contratado foi formalmente verificada e garantida, garantindo o cumprimento dos requisitos legais no que diz respeito ao planejamento e à adequação orçamentária.

Além disso, esclarece-se que:

Criação ou expansão de ação governamental:

A presente contratação **não se configura como criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento permanente da despesa pública**, pois trata-se de evento cultural de caráter temporário, que não gera compromissos financeiros contínuos ou permanentes para os exercícios subsequentes. O valor da contratação será absorvido pelo orçamento vigente, sem impacto prolongado sobre as finanças municipais.

Incidência dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- **Artigo 16:** O artigo 16 da LRF exige a comprovação da adequação orçamentária e financeira de novos projetos e programas. Neste caso, a contratação do show foi previamente planejada e encontra-se amparada por dotação orçamentária específica, de modo que **não há necessidade de criação de nova fonte de receita nem compromissos além do previsto no orçamento atual**.
- **Artigo 17:** O artigo 17 trata das despesas obrigatórias de caráter continuado. Como a presente contratação refere-se a um evento cultural específico e pontual, **não há incidência de despesas obrigatórias de caráter continuado**, sendo a despesa limitada ao exercício em que ocorrerá o evento e não gerando aumentos na despesa pública nos anos subsequentes.

Assim, a contratação está em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, não resultando em aumento de despesas permanentes e sendo integralmente coberta pelas previsões orçamentárias já aprovadas.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** O contratado, caso descumpra as obrigações contratuais, incluindo a não realização do show, atraso na apresentação, falha técnica ou qualquer outro ato que comprometa a execução do objeto contratado, estará sujeito às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.2** Por se tratar de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, as penalidades administrativas a serem aplicadas ao contratado seguem as disposições deste contrato, considerando que **não há convocação de outras partes para substituição**. Caso o contrato seja rescindido, um **novo processo de contratação será necessário**.
- 10.3** Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do show ou nos preparativos, incluindo testes de som e iluminação, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato. Esta multa será aplicada a partir do momento em que o contratado falhar em cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Município.
- 10.4** Aplicável caso o contratado, sem justa causa, cancele o show, deixe de realizar o evento ou falhe na execução do objeto de forma irreversível. A multa será de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, visando compensar os prejuízos causados pela não realização do evento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.5** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município nas seguintes hipóteses:
- a) Caso o contratado, sem justificativa válida, não compareça ou não realize o show nas condições acordadas;
 - b) Por falha grave ou repetida na prestação dos serviços, comprometendo a qualidade do evento ou descumprindo as especificações técnicas previamente acordadas (ex: rider técnico, testes de som e iluminação);
 - c) Se houver qualquer comportamento ou conduta inadequada por parte do contratado que comprometa a integridade ou o bom andamento do evento;
 - d) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.6** Em caso de fraude, comportamento inidôneo, ou descumprimento grave das obrigações contratuais, o contratado poderá ser impedido de celebrar contratos com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e garantido o direito à ampla defesa.
- 10.7** Caso o contratado não realize os testes de iluminação e sonorização conforme especificado, poderá ser aplicada multa no valor de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso ou falha no cumprimento das exigências.



- 10.8** Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será notificado formalmente e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.9** Em caso de aplicação de penalidade, o contratado poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação ou publicação no Diário Oficial do Município, conforme o caso.
- 10.10** Todas as penalidades, esgotada a fase recursal, serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, impedindo o contratado de participar de novas contratações enquanto durar a penalidade de impedimento de licitar e contratar.
- 10.11** O contratado poderá solicitar o cancelamento do contrato, desde que justifique impossibilidade de cumprimento das exigências, mediante solicitação por escrito e com comprovação documental. A solicitação será analisada pelo Município, que poderá aceitar ou não o cancelamento, sem prejuízo das sanções previstas caso o pedido seja rejeitado e o contratado persista no descumprimento.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA CACILDA FERNANDES
Data: 17/12/2024 11:17:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA FERNANDES
Secretária Adjunta de Administração

